



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada pela sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke** lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para de empresa para apresentação artística com a Banda Samba Nobre Oficial Ltda, para animação da 10ª Stammtich no dia 13 de setembro de 2025, na Tenda da Praça Manoel Marchetti – Centro de Dona Emma, mediante os seguintes fundamentos e condições:

2. FUNDAMENTO

A presente inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe: “*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*”.

3. OBJETO

Contratação de apresentação artística com a Banda Samba Nobre Oficial Ltda, para animação da 10ª Stammtich no dia 13 de setembro de 2025, na Praça Manoel Marchetti – Centro de Dona Emma, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma, conforme Termo de Referência – Anexo I.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Município de Dona Emma pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pela apresentação, em até 30 (trinta) dias após a sua realização. No valor estão inclusos todas e quaisquer despesas e custos, inclusive com cachê artístico, transporte de equipamento e tributos.

5. DA CONTRATADA

SAMBA NOBRE OFICIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº.23.967.741/0001-41, com sede na Rua Beco Manaus, nº51, Bairro Eugenio Schneider, Rio do Sul –SC.

REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Domingos Felizardo, CPF nº 048.949.909-03 e Carteira de Identidade nº 4475230 – SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Beco Manaus, nº51, Bairro Eugenio Schneider, Rio do Sul –SC.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme Termo de Referência e Documento de Formalização de demanda, as festividades da Stammtich de Dona Emma, já fazem parte das tradições das festas de maios, e todos os anos a



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

administração municipal promove apresentações de artistas Donemenses e da região. Após uma breve pesquisa, os munícipes indicaram a preferência pela apresentação do Samba Nobre Oficial Ltda.

E considerando a necessidade de organização para a realização desse evento já programado, justificamos a necessidade da contratação dos serviços abaixo discriminados, a fim de se buscar transparência e economia na contratação dos mesmos. A contratação do Samba Nobre Oficial Ltda terá objetivo de atrair muitos admiradores, sendo uma das bandas que vem se destacando a cada dia no cenário musical, levando muita qualidade, profissionalismo e música boa para seu público. O município possui uma estrutura física, porém não dispõe de pessoal disponível, qualificado e suficiente para atuar em todas as áreas do evento, assim se justifica e mostra-se necessária a contratação dos serviços descritos no OBJETO do presente Termo de Referência na certeza de obter os serviços com qualidade, eficiência e agilidade, o que em muito contribuirá para o alcance dos objetivos e metas que essa municipalidade deseja atingir, inclusive para a promoção da imagem do município no Estado. E considerando a necessidade de organização para a realização desse evento já programado, justificamos a necessidade da contratação dos serviços abaixo discriminados, a fim de se buscar transparência e economia na contratação dos mesmos.

Devido a singularidade do objeto, por se tratar de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, o valor da proposta apresentada pela Contratada, foi comparado com preços praticados pelo mesmo fornecedor em contratações com o mesmo objeto, em conformidade com o art. 27, §1º do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Portanto, justifica-se o valor da contratação, diante da constatação de que o valor está em conformidade com o preço praticado pela contrata, conforme documentação em anexo.

Considerando que a contratação se refere a serviço de fornecimento contratado diretamente com o profissional do setor artístico, embasando-se no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 que assim prescreve:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona Emma, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....:	06	-	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unidade.....:	06.002	-	Setor de Cultura
Atividade...:	13.392.0018.2.105	-	Realização de Eventos e Festividades
Recursos.....:	2.500.0000.0000	-	Recursos Ordinários
Elemento....:	3.3.90.39.23.00.00	-	Festividades e Homenagens



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8. DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, demonstra sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1 Habilitação Jurídica:

- a) Contrato Social da Empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

9.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Suleika Kramer Marcílio, nos termos do Decreto nº. 015/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

9.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº 015/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

10. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 O objeto contratado será realizado no dia 13 de setembro de 2025, consiste na apresentação musical das 14h30min as 16h30min Praça Manoel Marchetti – Centro do município.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - CONTRATADA:

Prestar o serviço em obediência às normas vigentes e dentro dos prazos legais;

- a) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- b) Manter todos os empregados que prestarem serviços ao **Contratante** sob sua responsabilidade;
- c) Não prestar declarações ou informações a respeito do presente contrato e do serviço a ele inerentes, sem prévia autorização por escrito do **Contratante**; e
- d) Encaminhar a recibo de pagamento ao **Contratante** após a prestação do serviço

11.2 - CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e controlar o serviço prestados pela **Contratada**;
- b) Fiscalizar a qualidade do serviço prestados pela **Contratada**;
- c) Comunicar à **Contratada** qualquer irregularidade constatada;
- d) Colocar o servidor do setor de controle interno à disposição da **Contratada**, quando a mesma estiver no Município prestando o serviço;
- e) Facilitar à **Contratada** o acesso às informações necessárias para a execução do serviço; e
- f) Efetuar o pagamento do serviço à **Contratada** na forma estipulada no item quatro.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

13. DA DELIBERAÇÃO

13.1 Com fundamento na referida justificativa, o Município de Dona Emma, através do sua Prefeita Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Inexigibilidade encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por inexigibilidade de licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Dona Emma: <https://donaemma.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

14.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto nº. 109/2023, de 19 de dezembro de 2024, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto a simplicidade do objeto que afasta a necessidade daqueles.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

14.3 Dispensa-se parcialmente os documentos de habilitação com fundamento no artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, III, por se tratar de contratação para entrega imediata e com valor abaixo de ¼ do valor da Dispensa de Licitação conforme Art. 75, II.

14.4 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no inciso I, do art. 18, do Decreto Municipal nº 109/2023.

14.5 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dona Emma/SC, 11 de setembro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal